



## DISPENSA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 115/2026

**Processo Adm:** 3041/2026;

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica;

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br);

**Tipo:** Menor preço por Lote;

**Data da Publicação deste Edital:** 05/05/2026;

**Data de Encerramento do Envio das Propostas e Documentação:** 11/05/2026 - 9H00;

**Fase competitiva:** 11/05/2026 – das 9h01m às 15h00m.

A Câmara Municipal de Mauá, inscrita no CNPJ sob o nº 48.867.477/0001-03, com sede na Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia, CEP 09371-520, Mauá/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DE VALOR**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, razão pela qual, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta este **Aviso de Intenção de Contratação Direta**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mauá, disponível no endereço eletrônico <https://consulta.camaramaua.sp.gov.br/Documentos/Documento/672454>, e no que couber, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

A dispensa eletrônica será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Câmara Municipal de Mauá, credenciados nas funções de Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no portal da Compras BR – Portal de Licitações.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, destinados a atender a demanda dos servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Mauá, conforme especificações constantes na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto de contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado, sendo assim, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e dadas as suas características e finalidades, os itens enquadram-se no conceito de bens comuns;

**1.3.** A descrição dos itens que compõem o objeto dessa dispensa de licitação, com suas respectivas especificações técnicas, constam do Termo de Referência (**ANEXO I**) desse edital.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas nesta Dispensa Eletrônica e nos Anexos quanto às especificações e detalhes que envolvem o fornecimento do objeto em questão.



## 2. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- 2.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 2.2. **ANEXO II** - Modelo de Declaração Unificada;
- 2.3. **ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial.
- 2.4. **ANEXO IV** – Valor de Custo Estimado

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o acesso ao Sistema Eletrônico Compras BR - Portal de Licitações, disponível no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastramento no referido Sistema Eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. Os fornecedores são responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Mauá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de Logins e senhas de acesso à plataforma Comprasbr, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Esta contratação é destinada à **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.3. Poderão participar da presente dispensa as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e aptas ao seu cumprimento que atenderem às exigências de habilitação constantes deste edital, de seus anexos e aos requisitos da legislação específica.

3.3.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Mauá ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- d) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Agente de Contratações, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72,



§ 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**h)** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**i)** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**j)** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

**k)** Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

**3.3.2.** A observância das vedações do subitem 3.3.1 deste edital é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.4.** A apresentação da proposta da proponente implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital:

#### **4. DO CREDENCIAMENTO, INGRESSO E CADASTRO DA PROPOSTA:**

**4.1.** Para apresentar sua proposta, os interessados deverão estar credenciados junto ao sistema eletrônico **Compras BR – Portal de Licitações**, na página: <http://comprasbr.com.br>.

**4.2.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento.

**4.3.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a fase competitiva indicada no preâmbulo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.4.** O ingresso do fornecedor na disputa dessa dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, seguindo as indicações nos próximos itens:

**4.4.1.** Em conformidade com a Lei 14.133/2021, no Art.75 §3, após a divulgação da intenção de contratação direta no sítio eletrônico, os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos nesse edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase competitiva, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.4.2.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital.

**4.4.3.** A proposta comercial da proponente deverá ser feita segundo o **ANEXO III** deste edital, devendo ser anexada, juntamente com os documentos de Habilitação, em local próprio para inserção dos documentos, no site **Compras BR – Portal de Licitações** e, concomitantemente, deve ser feito o registro da proposta no sistema eletrônico.



- 4.4.4.** A proposta comercial, deverá conter endereço eletrônico oficial (e-mail), marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço global, discriminando sua composição por meio da indicação do preço unitário e do preço total por item e indicar o prazo de validade da proposta, quando for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias corridos. Também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação.
- 4.4.5.** Para fins de adjudicação e contratação, o proponente vencedor deverá respeitar os valores unitários por item apresentados na proposta vencedora, **observados os valores máximos por item aceitáveis e definidos na orçamentação da Administração**, (Valores se encontram no **Anexo IV**), enviando, se for o caso, a proposta final reajustada.
- 4.4.6. Não serão aceitas propostas com “jogos de planilha”,** ou seja, que altera artificialmente os valores unitários e totais dos itens de sua proposta para obter vantagem indevida, sem modificar o valor global, ou ainda para tornar difícil a comparação ou avaliação técnica dos custos.
- 4.4.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.
- 4.4.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.4.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 5. DA FASE DE LANCES:

- 5.1.** Até a abertura da fase competitiva, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos já inseridos no Sistema.
- 5.2.** Depois de encerrado o período de cadastramento de propostas, inicia-se em data e horário estabelecidos no preâmbulo, a fase competitiva, a qual ficará aberta para lances públicos e sucessivos, sendo encerrado automaticamente após decorridas 06(seis) horas de disputa.
- 5.3.** Os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.
- 5.3.2.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.
- 5.3.3.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.5.** No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas
- 5.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em



relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

**5.7.** Imediatamente após o período de 06 (seis) horas de disputa, haverá o seu encerramento, como o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.8.** Quando houver uma única proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**6.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.6.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**6.10.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.10.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Será erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6.16.** O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes os esclarecimentos que julgar necessários e, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os proponentes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.17.** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa de preços realizada e juntada aos autos.

**6.18.** Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, com o registro das ocorrências pertinentes.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- b)** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.



**7.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados, juntamente com a proposta, em local próprio para inserção dos documentos, no site **Compras BR – Portal de Licitações**.

**7.4.** As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, até a abertura da fase competitiva, serão consideradas inabilitadas.

**7.5.** As proponentes deverão anexar os seguintes documentos de habilitação:

## **7.5.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual - ME, EPP e MEI;

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial na qual conste o objeto social da proponente, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, no caso Sociedade Empresarial;

**b)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**c)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

## **7.5.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal ou Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários, **se incidentes sobre o objeto da contratação**;

**c) 1.** Para as proponentes com sede no **Estado de São Paulo**, apresentar :

- Certidão Negativa de Débito Tributários **Inscritos** na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débito Tributários **Não Inscritos** na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

**d)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

**e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

## **7.5.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a.1)** Se a proponente for sociedade não empresária ou pessoa física não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



**a.2)** Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente o plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **7.5.4. Outras comprovações / declaração unificada (Anexo II):**

**7.5.4.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.5.4.2.** Quanto à proponente que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo, ou ainda, como Cooperativa (COOP) e que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas citadas leis: declaração informando a sua condição;

**7.5.4.3.** Declarações subscritas pelo representante legal da proponente, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

**a)** Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

**b)** Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**c)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da contratação por meio da dispensa de licitação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da entrega por meio de dispensa de licitação deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f) Para microempresas, microempreendedores individuais ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**g) Para cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07:** que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;



**h)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Mauá, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dessa contratação serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Mauá.

## **7.5.5. Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas (COOP):**

**7.5.5.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07 somente será exigida para efeito da entrega total do produtos, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação do documento indicado no subitem **7.3.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**7.5.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**7.5.5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **7.3.5.2** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**7.6.** Todos os documentos de habilitação, bem como quaisquer outros solicitados neste Edital e seus anexos, deverão ser apresentados no formato digital e original e todos os formulários devem ser assinados digitalmente.

**7.7.** A aceitação dos documentos ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta ao site respectivo, oportunidade na qual serão juntados aos autos os documentos comprobatórios de autenticidade, salvo impossibilidade justificada.

**7.7.1.** A Contratante não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Nesse caso e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

**7.8.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

**7.9.** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.10.** Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública; sob pena de inabilitação da proponente, ressalvado o disposto no item **7.3.5.2** deste edital.

**7.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias corridos imediatamente anteriores à data de



apresentação das propostas;

**7.12.** Não se enquadram na exigência do subitem **7.8** deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade;

**7.13.** As declarações e os documentos emitidos pela proponente e apresentados nesta dispensa deverão ser assinados por seu representante legal.

**7.14.** O Agente de Contratação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas e certidões deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**7.15.** O proponente que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da dispensa, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.16.** O proponente será inabilitado quando:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- b) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**7.17.** A documentação apresentada destina-se, exclusivamente à habilitação do interessado na presente dispensa, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** A adjudicação será feita por Lote, constantes do objeto.

## **9. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

**9.1.** Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, o requisitante encaminhará a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente à empresa vencedora.

**9.2.** A contratação decorrente desta dispensa de licitação será formalizada mediante emissão de nota de empenho.

**9.3.** Se, por ocasião da formalização da contratação, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.4.** Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.5.** Se a adjudicatária, no ato da formalização da contratação não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, poderá ser convocada outra proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.6.** Constituem também condições para a celebração da contratação, sob pena de caracterização de descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

**9.6.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação** de cópia



do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**9.6.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**9.6.3. Somente no caso de cooperativas:** indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o Contratante.

**9.7.** As condições de execução do fornecimento e pagamento estão dispostas na íntegra deste edital.

## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Contratante, sob o número **21.21.01.031.060.2602.339030 – Abastecimentos de Consumos**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para a despesa, conforme estimativa emitida pelo Departamento Contábil e Financeiro, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da Contratante.

**10.2.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 12.520,00** (Doze mil quinhentos e vinte reais), para a aquisição dos itens descritos no Termo de referência do **ANEXO I** no tópico **1.2**.

**10.3.** O recurso que custeará tal demanda é proveniente do Tesouro Municipal.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1.** Ficará impedida de contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Dispensa e configuradas as hipóteses previstas no artigo 155 da lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente esta contratação, independentemente de interpelação judicial, nos termos do disposto no inciso II do artigo 104 do mesmo diploma legal.

**11.3.** Homologada a contratação, a contratante enviará a proponente vencedora a Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme disposto no item **9**, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação das sanções legalmente cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado.

**11.4.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, além das seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, sendo:

**b.1)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento contratual ou legal, ou por ou interrupção na execução do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação ou valor registrado, por ocorrência;

**b.2)** Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na



hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e)** Rescisão da contratação, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e artigo 139 e seguintes da Resolução nº1/2024 da CMM, aplicável independentemente de incidência de qualquer das penalidades anteriores.

**11.5.** As sanções são independentes entre si, a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

**11.6.** O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a contratante efetuar ou mediante a emissão de Guia de Recolhimento.

**11.7.** Na impossibilidade de cobrança das multas eventualmente aplicadas nos termos do subitem 11.5., o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa do Município para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

**11.8.** As penalidades serão aplicadas, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

**11.9.** A contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

**11.10.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a dispensa de licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.11.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

**11.11.1.** Ao Presidente da Câmara aplicar as penalidades decorrentes:

- a)** De infrações no procedimento licitatório;
- b)** Do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento será efetuado na moeda corrente (reais).

**12.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**12.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega da Nota Fiscal, em **até 7 (sete) dia úteis** subsequente ao fornecimento dos produtos e do ateste do responsável do setor do Almoxarifado.

**12.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.5.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



**12.6.** O atraso no pagamento pela falta do envio da Nota Fiscal/Fatura será considerada de responsabilidade da Contratada.

**12.7.** O pagamento realizado pela contratante não implica prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na prestação do serviço ou na entrega de materiais, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**12.8.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela contratante de adimplemento por parte da contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital e seus anexos.

**12.9.** O preço permanecerá fixo e irrevogável.

**12.10.** Não serão aceitos, para fins de liquidação de despesa, notas fiscais em desacordo com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB Nº 2145 de 26 de junho de 2023.

**12.10.1.** A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou será retido o percentual devido sem aviso prévio.

**12.10.2.** As notas fiscais emitidas devem, obrigatoriamente, conter o valor do imposto de renda a ser retido, conforme alíquotas específicas e que o valor líquido a ser pago, já esteja com a dedução desse imposto.

**12.10.3.** Ficarão isentas as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI. Porém, as notas fiscais deverão vir identificadas para não haver retenção no pagamento.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.2.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo proponente são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da publicação desta dispensa.

**13.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), assim como em caso de não recebimento de propostas (procedimento deserto), a Administração poderá:

**a)** Republicar a presente dispensa com uma nova data;

**b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**b1)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**c)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**13.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente dispensa, dando ciência aos participantes e sendo devidamente

Avenida João Ramalho, 305, Vila Noêmia, Mauá/SP – CEP 09371-520 – E-mail: [licitacao@camaramaua.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramaua.sp.gov.br) – (11) 4512-4500



justificada e processada na forma da legislação vigente.

**135.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**136.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

**137.** A proponente que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**138.** As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**139.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na contratante.

**13.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**13.11.** Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratações.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Mauá – SP.

Mauá, 05 de maio de 2026.

**Ver. Getúlio Batista de Andrade Júnior**  
**(Ver. Junior Getulio)**  
**Presidente**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, destinados a atender a demanda dos servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Mauá, conforme especificações constantes na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

### 1.2. Especificações e quantitativos

LOTE 1			
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	2000	UNIDADE	<p><b>Envelope timbrado grande (Cód. Interno: CM32)</b></p> <p>Os envelopes grandes deverão ter as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: L- 26cm x Alt.- 36cm</li><li>• Tipo saco em papel Kraft Ouro</li><li>• Gramatura: 80g/m<sup>2</sup></li><li>• Impressão na cor preta do texto: "Câmara Municipal de Mauá" e do brasão oficial da Câmara Municipal de Mauá.</li></ul> <p>Obs.: Ver imagem no item 9 (IMAGENS DOS MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS). A contratada deverá apresentar prova do material antes da confecção da quantidade total.</p>
02	1000	UNIDADE	<p><b>Envelope timbrado pequeno (Cód. Interno: CM33)</b></p> <p>Os envelopes grandes deverão ter as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: L- 25cm x Alt.- 18cm</li><li>• Tipo saco em papel Kraft Ouro</li><li>• Gramatura: 80g/m<sup>2</sup></li><li>• Impressão na cor preta do texto: "Câmara Municipal de Mauá" e do brasão oficial da Câmara Municipal de Mauá.</li></ul> <p>Obs.: Ver imagem no item 9 (IMAGENS DOS MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS). A contratada deverá apresentar prova do material antes da confecção da quantidade total.</p>
03	2500	UNIDADE	<p><b>Capa de ordem de pagamento (Cód. Interno: CM50 – Capa de OP)</b></p> <p>As capas de Ordem de Pagamento deverão ter as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: L- 24cm x Alt.- 33cm</li><li>• Material: Triplex Gramatura: 300g/m<sup>2</sup></li><li>• Cor: Branca</li><li>• Com faca especial (dobra)</li><li>• Capa com colagem de um visor em PVC Cristal (transparente) nas medidas: L- 19cm x Alt.- 7,5cm</li><li>• Texto "Câmara Municipal de Mauá" e "Brasão oficial" impressos em preto na capa (Conforme amostra fornecida pela Câmara Municipal de Mauá)</li></ul> <p>Obs.: Ver imagem no item 9 (IMAGENS DOS MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS). A contratada deverá apresentar prova do material antes da confecção da quantidade total.</p>

**1.3.** O cálculo dos quantitativos foi realizado baseando-se tanto no consumo médio observado nos últimos 2 anos, quanto em pesquisas junto ao setor administrativo e financeiro, a fim de verificar a tendência de consumo, aplicando 25% de incremento garantindo o estoque em caso de consumo extraordinário desses materiais nos próximos 12 meses.



**1.4.** O objeto de contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado, sendo assim, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e dadas as suas características e finalidades, os itens enquadram-se no conceito de bens comuns;

**1.5.** O fornecimento do objeto desta aquisição deverá ser em entrega única.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição de materiais gráficos suprirá as necessidades deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de baixo estoque ou indisponibilidade para o setor administrativo;

**2.2.** A compra desses materiais impressos e gráficos se justifica para o devido funcionamento dos setores de contabilidade e comunicação social. Dos quais se faz necessidade do uso desses envelopes e capas para o devido armazenamento dos documentos em processo e para o envio oficial dos mesmos por correspondência.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO CONTRATUAL E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO**

**3.1.** A aquisição do referido objeto se dará por contratação direta com dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o inciso II do Art.75 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Poderão participar da presente dispensa as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e aptas ao seu cumprimento que atenderem às exigências de habilitação constantes do edital e de seus anexos e aos requisitos da legislação específica.

**3.3.** A participação na presente Licitação se dará mediante o Sistema Eletrônico Compras BR – Portal de Licitações, disponível no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

**3.4.** A presente aquisição será destinada à **participação exclusiva de microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

**3.5.** O fornecimento dos produtos objeto desta aquisição será em entrega única.

**3.6.** O fiscal de contrato da Contratante formalizará a ordem de entrega através do e-mail informado na assinatura do contrato pela Contratada, a qual terá o prazo de 10(dez) dias úteis para o fornecimento.

**3.7.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**3.8.** A presente contratação por se tratar de bens de consumo não permite prorrogações contratuais.

## **4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E TIPO DE FATURAMENTO**

**4.1.** A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.4.** O atraso no pagamento pela falta do envio da Nota Fiscal/Fatura será considerada de responsabilidade da Contratada.

**4.5.** O pagamento realizado pela contratante não implica prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que



se apurar na prestação do serviço ou na entrega de materiais, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**4.6.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela contratante de adimplemento por parte da contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital e seus anexos.

**4.7.** Não serão aceitos, para fins de liquidação de despesa, notas fiscais em desacordo com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB Nº 2145 de 26 de junho de 2023.

**4.7.1.** A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou será retido o percentual devido sem aviso prévio.

**4.7.2.** As notas fiscais emitidas devem, obrigatoriamente, conter o valor do imposto de renda a ser retido, conforme alíquotas específicas e que o valor líquido a ser pago, já esteja com a dedução desse imposto.

**4.7.3.** Ficarão isentas as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI. Porém, as notas fiscais deverão vir identificadas para não haver retenção no pagamento.

## **5. INDICAÇÃO DOS LOCAIS E PRAZOS PARA ENTREGA DOS BENS**

**5.1.** A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, cujo endereço de entrega é: Avenida João Ramalho, 305 – Vila Noêmia, Mauá-SP. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: - e-mail: [almoxarifado@camaramaua.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@camaramaua.sp.gov.br) - Telefone: (11) 4512-4540;

**5.2.** O prazo de entrega do(s) item(ns) será até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da Ordem de Entrega, emitida pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Mauá.

**5.3.** Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual executará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.6.** O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, TESTE OU PROVA DE CONCEITO**

**6.1.** A Contratada poderá retirar as suas custas 01(um) exemplar de cada item constante nesta aquisição como modelo para confecção dos produtos, devendo solicitar pelo e-mail [almoxarifado@camaramaua.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@camaramaua.sp.gov.br), informando data e horário previsto da retirada;

**6.2.** A Contratada deverá fornecer 01 (uma) prova de impressão de cada item ofertado antes da confecção total do material. A avaliação dos itens apresentados será realizada por servidor designado, com acompanhamento e suporte das demais áreas interessadas;

**6.3.** A apresentação das provas de impressão deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após efetivada a demanda, junto ao almoxarifado da Câmara Municipal de Mauá, situada na Avenida João Ramalho, 305 Vila Noêmia, Mauá-SP. Conforme agendamento a ser realizado pelo e-mail [almoxarifado@camaramaua.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@camaramaua.sp.gov.br); Os responsáveis pela aprovação da amostra terão até 03 (três) dias para apresentar laudo final de aprovação ou não, com a respectiva justificativa;



- 6.4.** As provas de impressão deverão estar devidamente identificadas com o número do processo, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;
- 6.5.** Os responsáveis pela aprovação das provas de impressão do material terão até 03 (três) dias para apresentar laudo final de aprovação ou não, com a respectiva justificativa;
- 6.6.** As provas de impressão recusadas poderão ser retiradas após sua finalização no prazo de até 15 (quinze) dias. Após este prazo as referidas provas serão descartadas; poderá ser aceita uma prova digital com os gabaritos das respectivas medidas.
- 6.7.** As provas de impressão aprovadas ficarão retidas no Almoxarifado - Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Mauá, para fins de comparação no ato da entrega dos produtos;
- 6.8.** A entrega e a retirada das provas de impressão correrão por conta e ônus da licitante.

## **7. DA SUSTENTABILIDADE**

**7.1.** As empresas participantes do certame deverão:

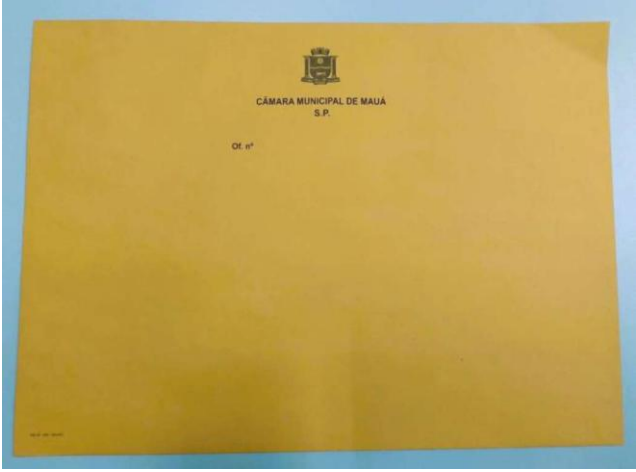
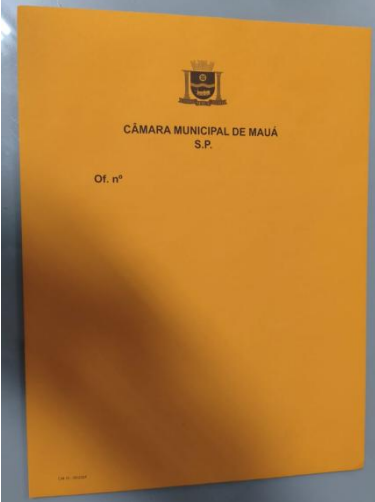
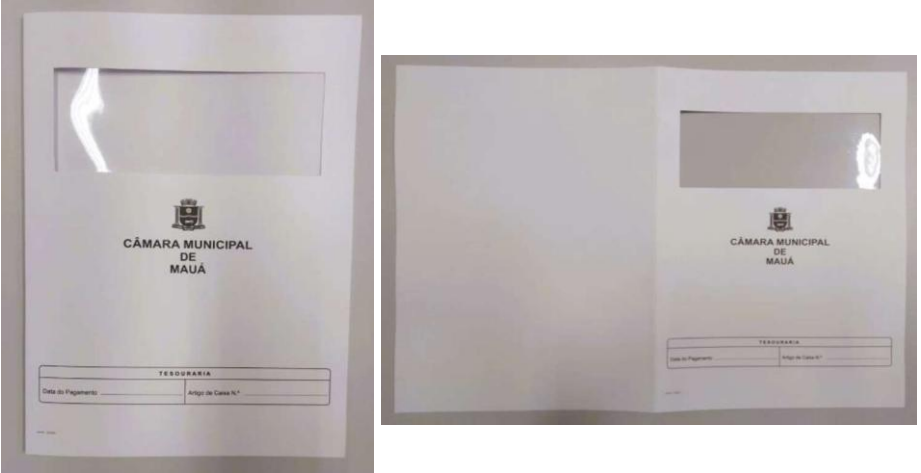
**7.1.1.** Respeitar a Norma Brasileira NBR 10004/2004 Técnicas sobre resíduos sólidos.

**7.1.2.** Providenciar para que o material seja, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação decorrente desta dispensa será formalizada mediante Nota de Empenho, a ser enviada pela Contratante, devendo ser confirmada pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do envio, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

## 9. IMAGENS DOS MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS

<p><b>ITEM 1</b> <b>Envelope Grande</b></p>	
<p><b>ITEM 2</b> <b>Envelope Médio</b></p>	
<p><b>ITEM 3</b> <b>Capa de Ordem de Pagamento</b></p>	

Mauá, 09 de março de 2026

Igor Brendo Medeiros Valente  
Almoxarife



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

(em papel timbrado da proponente)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessada em participar da Dispensa Eletrônica - Edital nº 115/2026, Processo 3041/2026.

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste processo de contratação;
2. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na dispensa, conforme disposto no item 3 deste Edital.

**DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que, quando for o caso:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

**DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento;
- c) o proponente não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão contratante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do proponente está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração



e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da proponente)

**À Câmara Municipal de Mauá/SP**

Dispensa Eletrônica - Edital nº115/2026

Processo nº 3041/2026

RAZÃO SOCIAL DA  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Apresenta esta proponente, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens abaixo:

<b>LOTE 01</b>					
Item	Qtde.	Unidade de Medida	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário	Valor Total dos Itens
<b>1</b>	2000	UNIDADE	<b>Envelope timbrado grande (Cód. Interno: CM32)</b>  Os envelopes grandes deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: L- 26cm x Alt.- 36cm</li><li>• Tipo saco em papel Kraft Ouro</li><li>• Gramatura: 80g/m<sup>2</sup></li><li>• Impressão na cor preta do texto: "Câmara Municipal de Mauá" e do brasão oficial da Câmara Municipal de Mauá.</li></ul> Obs.: Ver imagem no item 9 (IMAGENS DOS MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS). A contratada deverá apresentar prova do material antes da confecção da quantidade total.	R\$	R\$
<b>2</b>	1000	UNIDADE	<b>Envelope timbrado pequeno (Cód. Interno: CM33)</b>  Os envelopes grandes deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: L- 25cm x Alt.- 18cm</li><li>• Tipo saco em papel Kraft Ouro</li><li>• Gramatura: 80g/m<sup>2</sup></li><li>• Impressão na cor preta do texto: "Câmara Municipal de Mauá" e do brasão oficial da Câmara Municipal de Mauá.</li></ul> Obs.: Ver imagem no item 9 (IMAGENS DOS MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS). A contratada deverá apresentar prova do material antes da confecção da quantidade total.	R\$	R\$



3	2500	UNIDADE	<b>Capa de ordem de pagamento (Cód. Interno: CM50 – Capa de OP)</b>	R\$	R\$
			As capas de Ordem de Pagamento deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: L- 24cm x Alt.- 33cm</li><li>• Material: Triplex Gramatura: 300g/m<sup>2</sup></li><li>• Cor: Branca</li><li>• Com faca especial (dobra)</li><li>• Capa com colagem de um visor em PVC Cristal (transparente) nas medidas: L- 19cm x Alt.- 7,5cm</li><li>• Texto “Câmara Municipal de Mauá” e “Brasão oficial” impressos em preto na capa (Conforme amostra fornecida pela Câmara Municipal de Mauá)</li></ul> Obs.: Ver imagem no item 9 (IMAGENS DOS MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS). A contratada deverá apresentar prova do material antes da confecção da quantidade total.		
<b>Valor Total da Proposta</b>				<b>R\$</b>	

**Valor Global da Proposta : R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**Validade da proposta:** \_\_\_\_ dias (**mínimo de 60 dias corridos**, contados da data de processamento da dispensa).

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no “Termo de Referência”.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes, lucro, etc.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO IV – VALOR DE CUSTO ESTIMADO

### LOTE 01

Item	Unidade de Medida	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário MÁXIMO
1	UNIDADE	<b>Envelope timbrado grande (Cód. Interno: CM32)</b>  Os envelopes grandes deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: L- 26cm x Alt.- 36cm</li><li>• Tipo saco em papel Kraft Ouro</li><li>• Gramatura: 80g/m<sup>2</sup></li><li>• Impressão na cor preta do texto: "Câmara Municipal de Mauá" e do brasão oficial da Câmara Municipal de Mauá.</li></ul>	R\$ 1,81
2	UNIDADE	<b>Envelope timbrado pequeno (Cód. Interno: CM33)</b>  Os envelopes grandes deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: L- 25cm x Alt.- 18cm</li><li>• Tipo saco em papel Kraft Ouro</li><li>• Gramatura: 80g/m<sup>2</sup></li><li>• Impressão na cor preta do texto: "Câmara Municipal de Mauá" e do brasão oficial da Câmara Municipal de Mauá.</li></ul>	R\$ 1,40
3	UNIDADE	<b>Capa de ordem de pagamento (Cód. Interno: CM50 – Capa de OP)</b>  As capas de Ordem de Pagamento deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas: L- 24cm x Alt.- 33cm</li><li>• Material: Triplex Gramatura: 300g/m<sup>2</sup></li><li>• Cor: Branca</li><li>• Com faca especial (dobra)</li><li>• Capa com colagem de um visor em PVC Cristal (transparente) nas medidas: L- 19cm x Alt.- 7,5cm</li><li>• Texto "Câmara Municipal de Mauá" e "Brasão oficial" impressos em preto na capa (Conforme amostra fornecida pela Câmara Municipal de Mauá)</li></ul>	R\$ 3,00